

Lei Complementar n.º 157 de 30 de
Março de 2017

(Projeto de Lei nº 012/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre alteração da Lei
nº 1.190/2015 e dá outras
providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.190, de 27 de abril de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 5º - O prazo para o início dos cursos superiores será de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal